



**JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/061-PG**

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico SESC/ES nº 18/061-PG e seus anexos, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS de Discos e Abrasivos, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para atender a demanda do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF do SESC/ES;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Pedido de Impugnação interposto pela empresa recorrente TECSTART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, protocolado no SESC/ES em 24/05/18, solicitando a desclassificação da arrematante do certame, segunda colocada no lote;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no PARECER JURÍDICO datado de 28/05/18, emitido pela Assessoria Jurídica do SESC/ES, **que dessa decisão passa a fazer parte integrante,**

DECIDE:

1º - Conhecer o recurso apresentado pela empresa TECSTART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, visto que tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento por ser IMPROCEDENTE, pois os elementos necessários estão presentes na proposta comercial impugnada.

2º - Determinar que se dê prosseguimento ao processo licitatório dando ciência aos interessados.

Vitória, 29 de maio de 2018.



Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional